



**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2018.
PROCESSO Nº 0361/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS, PARA O EXERCÍCIO 2018.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE, SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS ÚTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 22/05/2018 – 09h00mim.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

Informações:

SEDE DO ITERAIMA – Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Boa Vista-RR.

Boa Vista - RR, em 09 de maio de 2018.

JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO
Pregoeira
Port.: 071/2018



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1– PREÂMBULO:

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, por intermédio da pregoeira designada pela ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 071/2018, torna público que **REALIZARÁ** na data de 22/05/2018 as 09h00min, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Contratação de Empresa para Aquisição e Recarga de Tonners e cartuchos, para o exercício 2018, conforme especificado no ANEXO I – Termo de referência. A licitação será regida pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002 e de forma subsidiária pelo disciplinado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares Nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Estadual Nº 4.794-E/2002 e demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes no presente Edital e em conformidade com a autorização contida no **Processo Administrativo n.º 0361/2017**.

2 - DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

DATA DE ABERTURA: 22/05/2018 – 09h00min

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado a seguir e de acordo com a legislação referida no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário local** e serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.

2.2 As propostas deverão ser entregues após o término do credenciamento.

2.3. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.4. Este edital será publicado na forma da lei, estará à disposição dos interessados e poderá ser obtido sem ônus, junto a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, em mídia magnética, na SEDE DO ITERAIMA – Instituto de Terras e Colonização do estado de Roraima na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Boa Vista - RR, no horário de 7h30min às 13h30min, devendo aos interessados trazer 01 (um) *pen-drive* para gravação.

2.5. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pelo ITERAIMA.



2.6. Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede do INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA.

2.8. Os esclarecimentos serão prestados pela pregoeira responsável pelo certame.

2.9. Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.9.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.9.2. Anexo II – Minuta Contratual;

2.9.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.9.4. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços Lote I;

2.9.5. Anexo V - Modelo da Proposta de Preços Lote II

2.9.6. Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

2.9.7. Anexo VII – Modelo de declaração de Atendimento as exigências do Art. 4^a. Inciso VII da Lei 10.520/2002;

2.9.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.9.9. Anexo IX – Modelo de declaração Fatos impeditivos;

2.9.10. Anexo X – Modelo de declaração quanto ao Emprego de menores;

2.9.11. Anexo XI - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do ITERAIMA;

2.9.12. Anexo XII - Modelo de declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

3 – DO OBJETO:

3.1 – Contratação de Empresa para Aquisição e Recarga de Tonners e cartuchos, para o exercício 2018

4– ÁREA SOLICITANTE:

4.1 – Diretoria Administrativa e Financeira - Dirad



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste PREGÃO às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;

5.2 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO EMPRESA:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei N° 8.666/93;

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 - Impedidas nos Termos do art. 9º da lei N° 8.666/93.

5.2.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de Procuração Pública ou Particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, é necessário entregar juntamente, o termo de credenciamento (**ANEXO VI**) com firma reconhecida e autenticada em cartório. **Em ambos os casos**, todo procurador deverá entregar cópia da Cédula de identidade ou documento equivalente autenticada em cartório, podendo também apresentar o original ao membro da equipe do Pregão para autenticação.

6.2 - O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:



6.2.1 Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa, ambos autenticado em cartório ou apresentar o documento original ao membro da equipe do Pregão para autenticação.

6.2.2 DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002 (ANEXO VII)

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

6.7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII).**

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO – LOTE _____

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EQUIPE DE PREGÃO

À Pregoeira: JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR
PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 0361/2017

Data e hora da abertura: 22/05/2018 – 09h00min.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

7.2 - No local, data e horário indicado neste Edital, cada interessado em participar da presente licitação, após devidamente credenciado, deverá entregar à pregoeira:

7.2.1 - O envelope nº 01 contendo a Proposta de Preços para cada lote que seja participante;

7.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.4 - A Proposta de Preços, para cada lote, deverá ser apresentada em uma única via, **em envelope individual**, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo **ANEXO IV e/ou V** (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

7.4.1 Descrição clara e detalhada do objeto, material e/ou produtos, obedecendo às especificações dos Anexos.

7.4.2 Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

7.4.2.1 Em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

7.4.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.



7.4.3.1 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

7.4.4 Dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

7.5 Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

7.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

7.7 Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2 No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.2.1 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 Apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



8.3.3 Não indique a marca do produto ofertado, **quando couber**, ou acrescente expressões como "referência", "similares" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";

8.3.4 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a pregoeira julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5 Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.5.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote , até o máximo de 03 (três).

8.5.2 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.8.2 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8.8.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



8.9 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10 A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.

8.11 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12 Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.

8.13 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.

8.14 O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

8.15 Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

8.16 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

8.16.1 Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferencia de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.16.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;

8.16.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.16.3 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



8.16.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.16.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

8.16.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.17 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.18 Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

8.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.20 Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

8.21 A pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

8.22 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EQUIPE DE PREGÃO

À Pregoeira: JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR



PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 0361/2017

Data e hora da abertura: 22/05/2018 – 09h00min.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

9.1.1- Da Capacidade Jurídica:

9.1.1.1 Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;

9.1.1.2 Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Registro comercial em caso de empresa individual;

9.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

9.1.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e **Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**, e inclusive **Contribuições Previdenciárias** emitida em conjunto com a acima citada, também pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

9.1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.1.2.5 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei Nº 13.440/2011;

9.1.3 Da Qualificação Econômico-Financeira;



9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30(trinta) dias da data de apresentação das propostas.

9.2 Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

9.2.1 Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação; **(MODELO ANEXO IX).**

9.2.2 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos **(MODELO ANEXO X).**

9.2.3 Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA; **(MODELO ANEXO XI)**

9.2.4 Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital. **(MODELO ANEXO XII)**

9.3 Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da CPL do ITERAIMA, até a data e hora limite para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

9.4 Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não constar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

9.5 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06.

9.5.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.5.2 Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.



9.5.3 A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao ITERAIMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

9.6 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

10.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 7h30min as 13h30min.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.2 - Caberá a pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min as 13h30min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.1.2 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



11.2 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.3 Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a pregoeira a adjudicação;

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.

11.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

11.9 Cabe período de reconsideração da decisão da Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias uteis.

11.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.11 Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

11.12 O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

11.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no item 01 deste instrumento convocatório, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.14 Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.



13 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

13.1 Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14 – DO PAGAMENTO.

14.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Exercício: 2018.

FONTE	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101	21.122.010.4313 21.122.010.4513 21.631.035.3120	33.90.30

14.1.1 O valor máximo estimado que o ITERAIMA se compromete em pagar, conforme planilha de custos do Termo de Referência será de:

14.1.1.1 LOTE I – AQUISIÇÃO: R\$ 78.595,04 (Setenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos);

14.1.1.2 LOTE II – RECARGA: R\$ 59.011,44 (Cinquenta e nove mil e onze reais e quarenta e quatro centavos),.

14.2 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

14.2.1 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

14.2.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

15.1 Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Conforme Termo de Referência e Anexos, partes integrante deste edital.



17 DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.3.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

17.3.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.5 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.6 A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.7 Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.8 As decisões da Autoridade Superior e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.



17.9 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.10 Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei N° 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

17.11 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços;

17.12 Ao Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

17.13 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.14 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

17.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;

17.16 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.17 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;



17.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial;

17.20 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;

17.21 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;

17.22 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.23 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se a PREGOEIRA DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;

17.24 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

17.25 - Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;

17.26 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista - RR, em 09 de maio de 2018.

JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO
Pregoeira
Portaria nº 071/2018



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º 0361/2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Com base nos fundamentos da Lei nº 8.666/93, na sua forma modificada pela Lei nº 8.883/94, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a **Contratação de Empresa para Aquisição e Recarga de Tonners e cartuchos, para o exercício 2018.**

2. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA		CNPJ: 84.040.427/0001-03	
ENDEREÇO: Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-353.		CIDADE: Boa Vista	UF: RR
DDD\ TELEFONE: (095) 2121 7159		E.A: Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Alysson Rogers Soares Macedo		CARGO: Diretor Presidente	
CI / ÓRGÃO EXP.: 2746703-93 SSP/CE	CPF: 613.998.503-00	MATRÍCULA: 1170-P de 24 de julho 2015	

3. OBJETO:



3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à Contratação de Empresa para Aquisição e Recarga de Tonners e cartuchos, para o exercício 2018, conforme especificações e quantidades descritas.

3.2. Lote 01 – Aquisição:

Item	Descrição	Quant. Tonners/Cartuchos	Und.
01	TONNER HP LASER COLOR AMARELO 305A (Y), SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO COLOR M451dn.	04	UND
02	TONNER HP LASER COLOR VERMELHO 305A (M), SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO COLOR M451dn.	04	UND
03	TONNER HP LASER COLOR AZUL 305A, SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO COLOR M451dn.	04	UND
04	TONNER HP LASER COLOR PRETO 305A, SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO COLOR M451dn.	04	UND
05	TONNER HP LASER MONO 80A, SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401n.	100	UND
06	CARTUCHO LEXMARK COLOR AMARELO (Y), SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER COLOR CS310DN.	04	UND
07	CARTUCHO LEXMARK COLOR VERMELHO (M), SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER COLOR CS310DN.	04	UND
08	CARTUCHO LEXMARK CS310DN COLOR AZUL (C), SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER COLOR CS310DN.	04	UND



09	CARTUCHO LEXMARK CS310DN COLOR PRETO (K), SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER COLOR CS310DN.	04	UND
10	TONNER SAMSUNG MONO XPRESS 2875FD TONER D116L, SIMILAR OU COMPATÍVEL.	02	UND
11	TONNER HP LASER MULT (M127FN) 83A, SIMILAR OU COMPATÍVEL.	50	UND
12	TONNER XEROX PHASER 7500DN AMARELO (106R01445), SIMILAR OU COMPATÍVEL.	02	UND
13	TONNER XEROX PHASER 7500DN VERMELHO (106R01443), SIMILAR OU COMPATÍVEL.	02	UND
14	TONNER XEROX PHASER 7500DN AZUL (106R01441), SIMILAR OU COMPATÍVEL.	02	UND
15	TONNER XEROX PHASER 7500DN PRETO (106R01446), SIMILAR OU COMPATÍVEL.	02	UND
16	TONNER HP 55 CE255X (COPIADORA) 55A PRETO, SIMILAR OU COMPATÍVEL.	05	UND

3.3. Lote 02 – Recarga:

Item	Descrição	Und.	Quant. Recarga
01	RECARGA DE TONNER HP LASER COLOR (M451DN) AMARELO 305A (Y).	UND	12
02	RECARGA DE TONNER HP LASER COLOR (M451DN) VERMELHO 305A (M).	UND	12
03	RECARGA DE TONNER HP LASER COLOR (M451DN) AZUL 305A.	UND	12
04	RECARGA DE TONNER HP LASER COLOR (M451DN) PRETO 305A.	UND	12
05	RECARGA DE TONNER HP LASER MONO	UND	240



	(M401N) N° 80A.		
06	RECARGA DE CARTUCHO LEXMARK CS310DN COLOR AMARELO (Y).	UND	12
07	RECARGA DE CARTUCHO LEXMARK CS310DN COLOR VERMELHO (M).	UND	12
08	RECARGA DE CARTUCHO LEXMARK CS310DN COLOR AZUL (C).	UND	12
09	RECARGA DE CARTUCHO LEXMARK CS310DN COLOR PRETO (K).	UND	12
10	RECARGA DE TONNER SAMSUNG MONO XPRESS 2875FD TONER D116L.	UND	06
11	RECARGA DE TONNER HP LASER MULT (M127FN) 83A.	UND	120
12	RECARGA DE TONNER XEROX PHASER 7500DN AMARELO (106RO1445).	UND	06
13	RECARGA DE TONNER XEROX PHASER 7500DN VERMELHO (106RO1443).	UND	06
14	RECARGA DE TONNER XEROX PHASER 7500DN AZUL (106RO1441).	UND	06
15	RECARGA DE TONNER XEROX PHASER 7500DN PRETO (106R01446).	UND	06
16	RECARGA DE TONNER HP 55 CE255X (COPIADORA) 55A PRETO.	UND	06

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos da sede do Iteraima, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno/externo e do atendimento ao público, visto que o Iteraima trabalha com a finalidade de Regularização Fundiária;



4.2. Nesse sentido, o ITERAIMA planeja a Contratação de empresa para fornecimento de toners e cartuchos, bem como recarga dos mesmos, com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta Autarquia, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Instituto.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

5.1. Com o objetivo de atender às demandas deste Instituto, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei nº 9784/99, e permitir um melhor gerenciamento da contratação, **sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados**, **SUGERE-SE** adotar a Contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

5.2. Destaca-se, ademais, no SRP a dispensabilidade da existência de orçamento prévio para realização do certame licitatório. Este aspecto é muito vantajoso, pois permite à Administração tornar o procedimento de contratação mais rápido, antecipando a licitação, e, depois desta conclusa, ficará apenas aguardando o orçamento para efetivação do respectivo contrato;

5.3. Outrossim, também é este o entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a celeridade na contratação fica caracterizada exatamente pelo fato de não ser necessário orçamento prévio para realização de licitação por registro de preços (Acórdão TCU nº 1.487/2007 – Plenário).

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA AQUISIÇÃO:

a) Os toner e cartuchos devem ser similares ou compatíveis;

b) Os toner e cartuchos deverão apresentar capacidade adequada, e funcionarem perfeitamente com as impressoras;



c) A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante;

d) Os materiais deverá ter duração de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material no setor de Almoxarifado, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração.

6.2. DA RECARGA:

a) A recarga dos toner e cartuchos deverá, obrigatoriamente, passar por um processo adequado, de forma que toda a tinta seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

b) O material a ser utilizado na recarga dos toner e cartuchos deverá ser de qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartuchos/toner original;

c) Será solicitado pela Diretoria Administrativa as recargas dos toner e cartuchos;

d) A cada remessa de recargas executadas, deverá ser elaborado um relatório pela CONTRATADA, especificando quantidades e respectiva marca, por produto recarregado;

e) O relatório deverá constar, também, declaração de que na recarga foram adotados os procedimentos necessários para evitar o entupimento dos toner e cartuchos;

f) A Contratada deverá, quando do processo de recarga, colocar suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados;

g) Repor os toner e cartuchos que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, sem ônus para o CONTRATANTE;

h) Repor os toner e cartuchos enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua

guarda;



i) Responsabilizarem-se pelos danos nas impressoras causados pelos toner e cartuchos recarregados de forma indevida, inclusive realizar a limpeza destas quando ocorrer vazamentos de toner e cartuchos;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7. GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS ENTREGUES:

7.1. A garantia inclui a substituição dos bens/serviços defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para ao Iteraima;

7.2. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. DA AQUISIÇÃO:

a) A contratada deverá proceder à entrega do objeto na quantidade solicitada pela administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, o qual será contado em dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente ao da Assinatura do Contrato;

b) Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, bairro Nossa Senhora de Aparecida, Boa Vista/RR CEP: 69.306-353;

c) O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação.

8.2. DA RECARGA:

a) A contratada deverá realizar a coleta dos toner e cartuchos, e posterior realizar a recarga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do primeiro dia subsequente ao da Assinatura do Contrato;

b) A recarga será solicitada pela Diretoria Administrativa.

c) Os toner e cartuchos deverão ser retirados para a efetiva recarga, no endereço Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, bairro Nossa Senhora de Aparecida, Boa Vista/RR CEP: 69.306-353;



d) A contratada deverá encaminhar um funcionário da empresa, devidamente identificado, para que o mesmo retire o toner e/ou cartucho.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 Compete à contratante:

9.1.1. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

9.1.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.3 Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.1.4. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posterior alterações;

9.1.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Compete À Contratada:

10.1.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições no futuro Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666/93;

10.1.2. Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

10.1.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.1.4. Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;



10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.1.6. Cumprir os prazos estabelecidos;

10.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

10.1.10. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.11. Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto;

10.1.12. Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes à local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

11. DA EXECUÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A execução do contrato será regida conforme previsto nos artigos nº 66 a 76 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Da inexecução e da Rescisão Contratual se dá conforme previsão nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Das sanções administrativas, ou seja, A CONTRATADA será penalizada pela inexecução parcial ou total do Contrato prevista nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

12.1. O valor estimado realizado através de 03 (três) cotações é de **R\$ 137.606,48** (Cento trinta e sete mil seiscientos e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo:



- **R\$ 78.595,04** (Setenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos),
para aquisição;

- **R\$ 59.011,44** (Cinquenta e nove mil e onze reais e quarenta e quatro centavos), **para recarga.**

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos próprios do Iteraima, conforme descrito abaixo:

FONTE	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101	21.122.010.4313	33.90.30
	21.122.010.4513	
	21.631.035.3120	

*** Informações do setor de Planejamento.**

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura, com carimbo de atesto dos fiscais/gestores do contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual do domicilio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do Contratado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do **Banco, Agência** localidade e **número da conta corrente** em que deverá ser efetuado o crédito;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

15. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:



15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado, obedecendo ao calendário orçamentário e financeiro, conforme Artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

15.2. Os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, com as devidas justificativas, como dispõe o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. FORO:

16.1. Amparando-se, no art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 as partes devem eleger o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

Boa Vista-RR, 25 de Abril de 2018.

Elaborado por:

De Acordo:

Aprovo:

ADRIANA RIBEIRO
Gerente de Unidade-
Logística
ITERAIMA

**ANTÔNIO PEIXOTO DA
SILVA**
Diretor de Administração e
Finanças
ITERAIMA

**ALYSSON ROGERS
SOARES MACEDO**
Presidente/ITERAIMA



PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 0361/2017.

ANEXO II

**INSTITUTO DE TERRA E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA ITERAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 0361/2017**

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS, PARA O EXERCÍCIO 2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N 2746703-93 SSP/CE inscrito no C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado a Rua: Escorpião, 277- Cidade Satélite- Boa- Vista conforme Decreto nº -----, de -- de ----- de ----, e de outro lado a empresa -----, estabelecida à -----, inscrita no CNPJ. sob o nº -----, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº ----- e do C.P.F. nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente Contrato para Contratação de Empresa para Aquisição e Recarga de



Toners e cartuchos, para o exercício 2018, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 0361/2017, e que se regerá pelas leis federal nº 8666/93, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal n. 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição e Recarga de Toners e cartuchos, para o exercício 2018.
- 1.2.** Fazem parte deste acordo, como anexos:
 - 1.2.1.** Termo de Referência do Processo nº 0361/2017- Iteraima;
 - 1.2.2.** Ata de Registro de Preços nº XX/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DA AQUISIÇÃO

- 2.1.1.** Os toner e cartuchos devem ser similares ou compatíveis;
- 2.1.2.** Os toner e cartuchos deverão apresentar capacidade adequada, e funcionarem perfeitamente com as impressoras;
- 2.1.3.** A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante;
- 2.1.4.** Os materiais deverá ter duração de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material no setor de Almoxarifado, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração.

2.2. DA RECARGA:

- 2.2.1.** A recarga dos toner e cartuchos deverá, obrigatoriamente, passar por um processo adequado, de forma que toda a tinta seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;
- 2.2.2.** O material a ser utilizado na recarga dos toner e cartuchos deverá ser de qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartuchos/toner original;



- 2.2.3.** Será solicitado pela Diretoria Administrativa as recargas dos toner e cartuchos;
- 2.2.4.** A cada remessa de recargas executadas, deverá ser elaborado um relatório pela CONTRATADA, especificando quantidades e respectiva marca, por produto recarregado;
- 2.2.5.** O relatório deverá constar, também, declaração de que na recarga foram adotados os procedimentos necessários para evitar o entupimento dos toner e cartuchos;
- 2.2.6.** A Contratada deverá, quando do processo de recarga, colocar suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados;
- 2.2.7.** Repor os toner e cartuchos que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 2.2.8.** Repor os toner e cartuchos enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda;
- 2.2.9.** Responsabilizarem-se pelos danos nas impressoras causados pelos toner e cartuchos recarregados de forma indevida, inclusive realizar a limpeza destas quando ocorrer vazamentos de toner e cartuchos;
- 2.2.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS ENTREGUES

- 3.1.** A garantia inclui a substituição dos bens/serviços defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para ao Iteraima;
- 3.2.** Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. DA AQUISIÇÃO:



- 4.1.1.** A contratada deverá proceder à entrega do objeto na quantidade solicitada pela administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, o qual será contado em dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente ao da Assinatura do Contrato;
- 4.1.2.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, bairro Nossa Senhora de Aparecida, Boa Vista/RR CEP: 69.306-353;
- 4.1.3.** O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação.
- 4.2. DA RECARGA:**
- 4.2.1.** A contratada deverá realizar a coleta dos toner e cartuchos, e posterior realizar a recarga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do primeiro dia subsequente ao da Assinatura do Contrato;
- 4.2.2.** A recarga será solicitada pela Diretoria Administrativa.
- 4.2.3.** Os toner e cartuchos deverão ser retirados para a efetiva recarga, no endereço Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, bairro Nossa Senhora de Aparecida, Boa Vista/RR CEP: 69.306-353;
- 4.2.4.** A contratada deverá encaminhar um funcionário da empresa, devidamente identificado, para que o mesmo retire o toner e/ou cartucho.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.1.** Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
- 5.1.2.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.1.3.** Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;



- 5.1.4.** Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posterior alterações;
- 5.1.5.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.
- 5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 5.2.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições no futuro Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666/93;
- 5.2.2.** Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;
- 5.2.3.** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas despesas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.4.** Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 5.2.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.2.6.** Cumprir os prazos estabelecidos;
- 5.2.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 5.2.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 5.2.10.** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.11.** Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto;
- 5.2.12.** Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes à local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 6.1.** A execução do contrato será regida conforme previsto nos artigos nº 66 a 76 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.** Da inexecução e da Rescisão Contratual se dá conforme previsão nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3.** Das sanções administrativas, ou seja, A CONTRATADA será penalizada pela inexecução parcial ou total do Contrato prevista nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.** Os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101	21.122.010.4313	33.90.30
	21.122.010.4513	
	21.631.035.3120	

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Instituto de Terras e Colonização de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.
- 9.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura, com carimbo de atesto dos fiscais/gestores do contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade



junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do Contratado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 9.3.** O pagamento será efetuado mediante crédito em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária no Banco _____, Agência nº _____ e Conta Corrente nº _____.
- 9.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 10.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido os termos do disposto no caput, do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR;
- 10.1.1.** Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula vale ressaltar que a Ata de Registro de Preços possui vigência de 12 (doze) meses, contada da data da publicação de sua síntese no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Portanto, no exercício financeiro subsequente, será admitida a celebração de um novo Contrato para atender à demanda que possa ser suprida com o remanescente da respectiva Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais privilegiadas que sejam.



Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2018.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 0361/2017.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2018 PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 PROCESSO Nº. 0361/2017 - ITERAIMA

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, no Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, localizada na Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Boa Vista-RR, neste ato representada por _____ seu _____ Presidente, _____ Senhor _____, com o(a) Pregoeiro(a), Sr.(a) _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 4.794-E, de 03 de junho de 2002, do Decreto nº. 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, do Decreto 16.550-E de 27 de dezembro de 2013, Decreto nº 17.391-E, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº.

Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____,
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes: Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns)	Valor Total do(s) Item (ns) (R\$)
----------------------------	----------	-----------------------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS, PARA O EXERCÍCIO 2018, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total



1.2 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL
01	

1.2.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.2.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA, não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

2.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.6 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar de ARPs (Ata de Registro de Preços) por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

4.7. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 por razão de interesse público;



6.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA;
7.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;
7.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do ITERAIMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira /CPL

XXXX nome do representante XXXX
XXXX nome da empresa XXXX
Contratada



PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º 0361/2017.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS LOTE I

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO Nº 010/2018.
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº 0361/2017
DATA DE ABERTURA: 22/05/2018.
HORÁRIO – 09h00min.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 010/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

CARIMBO CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I - AQUISIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. TONNERS/ CARTUCHOS	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	TONNER HP LASER COLOR AMARELO 305A (Y), SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO COLOR M451dn.		04	UND		
02	TONNER HP LASER COLOR VERMELHO 305A (M), SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO COLOR M451dn.		04	UND		
03	TONNER HP LASER COLOR AZUL 305A, SIMILAR OU		04	UND		



LOTE I - AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. TONNERS/ CARTUCHOS	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO COLOR M451dn.					
04	TONNER HP LASER COLOR PRETO 305A, SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO COLOR M451dn.		04	UND		
05	TONNER HP LASER MONO 80A, SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401n.		100	UND		
06	CARTUCHO LEXMARK COLOR AMARELO (Y), SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER COLOR CS310DN.		04	UND		
07	CARTUCHO LEXMARK COLOR VERMELHO (M), SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER COLOR CS310DN.		04	UND		
08	CARTUCHO LEXMARK CS310DN COLOR AZUL (C), SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER COLOR CS310DN.		04	UND		
09	CARTUCHO LEXMARK CS310DN COLOR PRETO (K), SIMILAR OU COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER COLOR CS310DN.		04	UND		
10	TONNER SAMSUNG MONO XPRESS 2875FD TONER D116L, SIMILAR		02	UND		



LOTE I - AQUISIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. TONNERS/ CARTUCHOS	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	OU COMPATÍVEL.					
11	TONNER HP LASER MULT (M127FN) 83A, SIMILAR OU COMPATÍVEL.		50	UND		
12	TONNER XEROX PHASER 7500DN AMARELO (106RO1445), SIMILAR OU COMPATÍVEL.		02	UND		
13	TONNER XEROX PHASER 7500DN VERMELHO (106RO1443), SIMILAR OU COMPATÍVEL.		02	UND		
14	TONNER XEROX PHASER 7500DN AZUL (106RO1441), SIMILAR OU COMPATÍVEL.		02	UND		
15	TONNER XEROX PHASER 7500DN PRETO (106R01446), SIMILAR OU COMPATÍVEL.		02	UND		
16	TONNER HP 55 CE255X (COPIADORA) 55A PRETO, SIMILAR OU COMPATÍVEL.		05	UND		
TOTAL		R\$ 0,00				

Prazo de Validade da Proposta: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Prazo de entrega dos produtos: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Local de entrega: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Forma de Pagamento: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Dados bancários da empresa: **Banco:** _____ **Agência:** _____ **C/C:** _____
Boa Vista - RR, _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º 0361/2017.

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS LOTE II

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO Nº 010/2018.
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº 0361/2017
DATA DE ABERTURA: 22/05/2018.
HORÁRIO – 09h00min.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 010/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

CARIMBO CNPJ

LOTE II - RECARGA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. RECARGA	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	RECARGA DE TONNER HP LASER COLOR (M451DN) AMARELO 305A (Y).		12	UND		
02	RECARGA DE TONNER HP LASER COLOR (M451DN) VERMELHO 305A (M).		12	UND		
03	RECARGA DE TONNER HP LASER COLOR (M451DN) AZUL 305A.		12	UND		
04	RECARGA DE TONNER HP LASER COLOR (M451DN) PRETO 305A.		12	UND		



LOTE II - RECARGA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. RECARGA	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	RECARGA DE TONNER HP LASER MONO (M401N) N° 80A.		240	UND		
06	RECARGA DE CARTUCHO LEXMARK CS310DN COLOR AMARELO (Y).		12	UND		
07	RECARGA DE CARTUCHO LEXMARK CS310DN COLOR VERMELHO (M).		12	UND		
08	RECARGA DE CARTUCHO LEXMARK CS310DN COLOR AZUL (C).		12	UND		
09	RECARGA DE CARTUCHO LEXMARK CS310DN COLOR PRETO (K).		12	UND		
10	RECARGA DE TONNER SAMSUNG MONO XPRESS 2875FD TONER D116L.		06	UND		
11	RECARGA DE TONNER HP LASER MULT (M127FN) 83A.		120	UND		
12	RECARGA DE TONNER XEROX PHASER 7500DN AMARELO (106RO1445).		06	UND		
13	RECARGA DE TONNER XEROX PHASER 7500DN VERMELHO (106RO1443).		06	UND		
14	RECARGA DE TONNER XEROX PHASER 7500DN AZUL (106RO1441).		06	UND		
15	RECARGA DE TONNER XEROX PHASER 7500DN PRETO (106R01446).		06	UND		
16	RECARGA DE TONNER HP 55 CE255X		06	UND		



LOTE II - RECARGA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. RECARGA	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	(COPIADORA) 55A PRETO.					
TOTAL		R\$ 0,00				

Prazo de Validade da Proposta: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Prazo de entrega dos produtos: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Local de entrega: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Forma de Pagamento: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Dados bancários da empresa: **Banco:** _____ **Agência:** _____ **C/C:** _____

Boa Vista - RR, _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS
Processo n.º 0361/2017.**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF: _____, a participar da licitação instaurada pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o N° 010/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2018.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS
Processo n.º 0361/2017.**

ANEXO VII

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 010/2018, promovido pelo ITERAIMA, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

_____, _____ DE _____ DE 2018.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º 0361/2017.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 010/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementar Nº 147/2014 e Nº 155/2016 .

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa é excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

_____, _____ DE _____ DE 2018.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Processo n.º 0361/2017.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2018, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ DE _____ DE 2018.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS -**

Processo n.º 0361/2017.

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho
de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16(dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ DE _____ DE 2018.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2018 - CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 0361/2017.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS DA PROPONENTE DE QUE NÃO SÃO SERVIDORES OU DIRIGENTES DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO ITERAIMA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócios da empresa não são servidores ou dirigentes do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.

_____, _____ DE _____ DE 2018.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 0361/2017.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ:localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 010/2018, promovida pela INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências contidas no Edital.

_____, em ____ de _____ de 2018.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA